1. **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – TCE**

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, tendo em vista o Termo de Convênio ou Contrato celebrado, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio **OBRIGATÓRIO**, em obediência à Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CONCEDENTE:**

| INSTITUIÇÃO: CNPJ:  |
| --- |
| REPRESENTANTE: FUNÇÃO:  |
| ENDEREÇO:  |

**ESTAGIÁRIO(A):**

| NOME: MATRÍCULA:  |
| --- |
| CPF: RG:  |

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UNIFAP:**

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal do Amapá – UNIFAP |
| --- |
| CNPJ/MF: 34.868.257/0001-81 |
| REPRESENTANTES: Coordenadora do curso de Medicina: Profa Dra Rosilene Ferreira Cardoso, portaria nº 1955/2024 Vice-coordenadora do curso de Medicina: Amanda Alves Fecury, portaria nº 1952/2024  |
| ENDEREÇO: Rodovia Josmar Chaves Pinto - KM 02, 68903-419 |

* 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. - O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior.
2. - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme artigo 3º da Lei n. 11.788/08, podendo a CONCEDENTE determinar unilateralmente o seu desligamento.
3. - O estágio de estudantes deverá estar adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da lei n. 11.788/08.
4. - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da Unidade Concedente do Estágio. Da mesma forma, nos períodos de férias acadêmicas, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a Concedente.
5. - Nos períodos de avaliação parciais e finais, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade.
6. - O estágio será acompanhado por um Professor/Preceptor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o ESTAGIÁRIO e o seu Supervisor.

VII- É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias Acadêmicas. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

X - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no período compreendido estabelecido nas Especificações do Estágio, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

XI - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

* 1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**
1. – Celebrar termo de compromisso com o educando, e com a Unidade Concedente do Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. – Avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. – Indicar Professor/Preceptor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

IV – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

1. – Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**:

1. – Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
2. – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. – Indicar colaborador de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
4. – Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
5. – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
6. **–** Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.
	1. **CLÁUSULA QUARTA** – **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**:
7. Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;
8. Observar e obedecer às normas internas da Concedente e às relativas ao estágio curricular;
9. Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio;
10. Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do Estágio ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
11. resguardar a manutenção de sigilo e a veiculação de informações, dados a que tiver acesso, em decorrência do estágio
12. Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
	1. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO**
	2. A **UNIFAP** indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário: Preceptores/Professores do Curso de Medicina.
	3. A vigência do estágio compreende o período conforme cronograma de rodízio não podendo exceder a 2 (dois) anos.
	4. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** cumprirá jornada de 40 horas semanais, de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.
	5. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, **O(A) ESTAGIÁRIO(A)** estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através do contrato nº 09/2024 e do Termo Aditivo vigente entre UNIFAP e MBM SEGURADORA SA, sendo de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
	6. **CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**6.1** Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

1. - A qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
2. - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na CONCEDENTE ou na UNIFAP;
3. - A pedido do(a) estagiário(a);
4. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - Pela interrupção (trancamento ou desistência) do curso na UNIFAP;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

* 1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Macapá -, Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente do Estágio, uma via ao ESTAGIÁRIO e, uma via à Instituição de Ensino.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ESTAGIÁRIO (A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP